

COMITÊ TÉCNICO DE ACESSORAMENTO PARA AGROTÓXICOS - CTA

Memória da 7ª Reunião Extraordinária do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos de 2013

A reunião foi realizada no dia 04/10/2013, na sala de reuniões nº 1 da Diretoria de Qualidade Ambiental do Ibama, no Bloco C, tendo início às 9:00 h, estando presentes: Ana Maria Vekic e Jeane Jaqueline Françoise de Almeida (MS/ANVISA), Marcio Freitas, Kênia Godoy e Marisa Zerbetto (MMA/IBAMA) e Álvaro Avila do N. Inácio (MAPA).

1. Aprovação e assinatura da Memória da 9ª Reunião Ordinária do CTA;

A memória foi aprovada e assinada.

2. Apreciação da solicitação de registro emergencial de algicidas em ambientes hídricos, para o tratamento pré captação de águas para o abastecimento público, solicitação de representantes do Estado de SP.

Foi apreciada e aprovada a proposta de publicação pelo IBAMA da Instrução Normativa que aprova o pedido de uso emergencial de Sulfato de Cobre e Peróxido de Hidrogênio, efetuado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB para controle de algas em mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de São Paulo, com a inclusão das recomendações advindas da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS-MS, encaminhadas ao CTA pela ANVISA.

Ficou definido que a autorização poderia ser publicada pelo Ibama mesmo antes da assinatura da memória desta reunião.

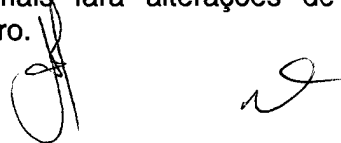
3. Apresentação da proposta de POP de Inclusão de PT em PF

O CTA solicitou a modificação da proposta para contemplar também os procedimentos para os pleitos em tramitação e com a desconsideração de produtos técnicos com dossiê incompletos em algum dos órgãos.

4. Transferência de Titularidade e Marca Comercial antes da obtenção do registro

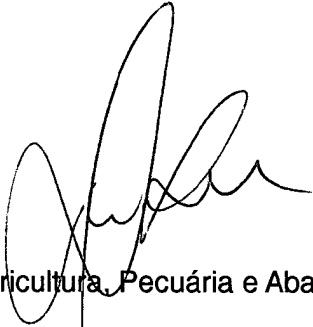
Foram discutidas as consequências desta interpretação do Artigo 22, chegando-se a conclusão de que a permissão deste procedimento gera retrabalho nos órgãos registrantes, fomenta a prática de comercialização da prioridade de avaliação e contraria o princípio do artigo do Decreto 4074/02 que é específico para produtos registrados.

Decidiu-se, portanto, que o órgão registrante não mais fará alterações de Titularidade e Marca Comercial antes da concessão do registro.

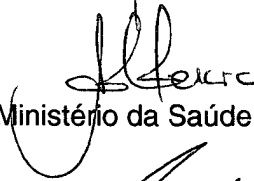


5. Solicitação da Empresa Allier sobre a necessidade de registro de caulim como protetor solar em frutos

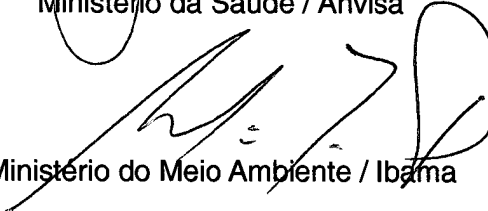
Foi discutido o enquadramento do produto na Lei 7802/89 tendo o CTA concluído que o produto não se enquadra na definição de agrotóxicos e afins e, portanto, não necessita de registro como tal.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Ministério da Saúde / Anvisa



Ministério do Meio Ambiente / Ibama